LEI Nº 4.875 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UMA FOLGA ANUAL PARA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTROLE DE CÂNCER DE MAMA E DO COLO DE ÚTERO.

O Povo do Município de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Às servidoras públicas da administração direta e indireta do Município de Patrocínio, a partir de 30 (trinta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

§ 1º - O direito à folga anual de que trata o caput será concedido após o término do período comprobatório, no caso das servidoras estatutárias, ou um ano após o contrato de experiência, no caso das empregadas contratadas pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º - Para bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias das secretarias, departamentos, seções, fundações e órgãos e autarquias da administração direta ou indireta a organizarem escala de folgas para as servidoras que fizerem jus ao direito previsto nessa lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias, previstas em cada secretaria onde estão lotadas as servidoras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 16 de dezembro de 2016.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Cássio Remis